



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.03.01PE

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO	
CONTRATANTE	Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de conservação, asseio e limpeza, incluindo tratamento de pisos, limpeza de fachadas e execução de serviços de copa, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, bem como de todos os equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza, insumos de higiene pessoal e materiais de consumo necessários à adequada execução dos serviços, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.061.174,25 (três milhões, sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 13/07/2026, às 10:00h (horário de Brasília)
DAS FASES	Contratação com inversão de fases (habilitação pré-fase de lances)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
MODO DE DISPUTA	Aberto
PARTICIPAÇÃO	Ampla
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil — www.licitamaisbrasil.com.br

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, por meio do(a) seu(sua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de conservação, asseio e limpeza, incluindo tratamento de pisos, limpeza de fachadas e execução de serviços de copa, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, bem como de todos os equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza, insumos de higiene pessoal e materiais de consumo necessários à adequada execução dos serviços, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. unit. (R\$)	V. total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de conservação, asseio e limpeza, incluindo tratamento de pisos, limpeza de fachadas e	Mês	12	255.097,85	3.061.174,25

Avenida Prefeito Mauricio Brasileiro, SN
Liberdade, São Gonçalo do Amarante - CE, 62670-000
(85) 3315-4482



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. unit. (R\$)	V. total (R\$)
	execução de serviços de copa, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, bem como de todos os equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza, insumos de higiene pessoal e materiais de consumo necessários à adequada execução dos serviços, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE.				

1.2. A licitação será realizada em lote único, pelo critério de julgamento de menor preço global, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CADASTRO NA PLATAFORMA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.2. Os interessados deverão realizar o cadastro junto à Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis.

2.3. A Plataforma possui duas opções de cadastro: Cadastro Simples (gratuito, que permite acessar os processos publicados, acompanhar a sala de negociação, solicitar esclarecimentos, impugnar e participar de dispensas e leilões); e Cadastro Completo (mediante taxa fixa de utilização, que habilita a participação em todos os processos publicados). Para participar deste processo o licitante deverá aderir ao Cadastro Completo.

2.4. Dúvidas sobre o cadastro e a utilização da Plataforma Licita Mais Brasil poderão ser dirigidas aos canais de atendimento: Telefone 0800 591 6173, WhatsApp (11) 4040-8714 e e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, e é responsável por conferir e manter atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- autor do anteprojeto, do projeto, do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados, bem como a



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



empresa da qual seja dirigente, gerente, controlador ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto;

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade licitante;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme vedação justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que configurem conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DAS FASES DO PROCESSO E AS AÇÕES NECESSÁRIAS DOS PARTICIPANTES

Recebimento das propostas iniciais

3.1. Durante essa fase, os licitantes deverão obrigatoriamente, no cadastro da proposta inicial: preencher no sistema os valores da proposta; anexar e associar ao processo os documentos de habilitação; anexar o arquivo da proposta inicial.

Sessão pública, habilitação e fase de lances

3.2. Iniciada a sessão pública, os licitantes aguardarão as orientações do Pregoeiro, informadas pelo chat de mensagens. Por anteceder a fase de lances, a habilitação será analisada primeiro: o Pregoeiro baixará e analisará os documentos anexados no cadastro da proposta inicial e poderá inabilitar os fornecedores que não atenderem aos requisitos do edital. Nessa fase, somente são analisados os documentos de habilitação; propostas e valores serão analisados após a fase de lances.

3.3. Participarão da fase de lances apenas os fornecedores habilitados. Durante a fase de lances, os licitantes poderão cadastrar novas ofertas, observadas as regras de cancelamento de lance da Plataforma. Encerrada a fase de lances, os valores apresentados não poderão mais ser cancelados.

Negociação, julgamento, recursos, adjudicação e homologação

3.4. No início da negociação, o Pregoeiro negociará o valor final com o licitante primeiro colocado e, em seguida, analisará a proposta anexada. Estando de acordo com o edital, solicitará o envio da proposta reajustada ao valor final. Encerrado o julgamento, será aberto o prazo de 10 minutos para manifestação de interesse em recorrer.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



3.5. Em seguida ocorrerá a segunda fase de habilitação, na qual os fornecedores terão acesso aos documentos dos concorrentes e o Pregoeiro poderá realizar diligências, abrindo-se novamente o prazo de 10 minutos para manifestação de recurso. Na presença de recursos, observar-se-á o rito de recebimento de razões e contrarrazões e julgamento; na ausência, o lote será encaminhado à adjudicação pela Autoridade Competente e, ao final, à homologação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada ANTES das fases de lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, a proposta com o preço e todos os documentos de habilitação exigidos no item 10 do Termo de Referência (Anexo I), até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição);
- elaborou a proposta de maneira independente;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e atende às regras de acessibilidade;
- as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação e nas convenções coletivas vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, ainda, declaração de que não celebrou, no ano-calendário, contratos com a Administração que extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão e a fase de lances.

4.6. O licitante poderá utilizar a Ferramenta de Lances Automáticos, parametrizando seu valor final mínimo, observado o intervalo mínimo de diferença entre lances, sendo tal parâmetro de caráter sigiloso. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema e comunicar imediatamente ao provedor qualquer fato que comprometa o sigilo ou a segurança do acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os campos exigidos (valor inicial e, se optar, valor final e variação entre lances automáticos) e anexar o arquivo da proposta inicial. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

5.4. Por se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, com as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão será realizada pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema, podendo oferecer lances sucessivos, somente de valor inferior ao último por eles ofertado e registrado. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real).

6.3. Será adotado o modo de disputa ABERTO. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, com prorrogações sucessivas de 2 (dois) minutos. Não havendo novos lances, a sessão encerrar-se-á automaticamente.

6.4. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte das entidades, aplicando-se o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se empatadas as propostas de ME/EPP na faixa de até 5% acima da melhor oferta, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5. Havendo empate, o critério de desempate observará o art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 (disputa final, avaliação de desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres e programa de integridade) e, persistindo, as preferências do §1º do mesmo artigo.

6.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, divulgando o resultado a todos os licitantes. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, prazo prorrogável a critério do Pregoeiro mediante solicitação fundamentada.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), em nome da empresa e de seu sócio majoritário.

7.2. Será desclassificada a proposta que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; ou apresentar desconformidade insanável com as exigências do Edital ou seus anexos.

7.3. No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese que só será considerada após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade que justifiquem o vulto da oferta.

7.4. Como o custo estimado foi decomposto em Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar a planilha por ele elaborada, com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação.

7.5. Por se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra cuja produtividade é indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e o quantitativo de pessoal alocado. Caso adote produtividade diversa da referência, deverá comprovar a exequibilidade da proposta, mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no máximo uma vez, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove ser este suficiente para arcar com os custos da contratação. Considera-se passível de correção a indicação indevida de recolhimento pelo Simples Nacional, quando não cabível.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação exigidos são os previstos no item 10 do Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Por anteceder a fase de lances, os documentos de habilitação serão encaminhados, por meio da Plataforma, obrigatoriamente durante o cadastro da proposta inicial. A verificação da regularidade poderá ser feita pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais, o que constitui meio legal de prova.

8.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição de participação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para complementação de informações ou atualização de documentos com validade expirada após o recebimento das propostas.

8.5. Não atendidas as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital. Encerrada a fase de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



que anteceder o julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo a ela relacionado, salvo fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9 - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação.

9.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para manifestação da intenção após a habilitação não será inferior a 10 (dez) minutos. Na adoção da inversão de fases (art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021), o prazo para as razões recursais inicia-se na data da intimação da ata de julgamento.

9.3. Os recursos serão encaminhados em campo próprio do sistema, dirigidos à autoridade que editou o ato, que poderá reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar à autoridade superior. O prazo para contrarrazões é de 3 (três) dias úteis. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida ou solicitada; não manter a proposta (inclusive deixando de enviar a proposta adequada ou o detalhamento exigível); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; ou comportar-se de modo inidôneo, inclusive praticando ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. A Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias e os danos causados.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da comunicação oficial, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades. As sanções de impedimento e de inidoneidade demandarão processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observado o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, diretamente na Plataforma Licita Mais Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo específico da Plataforma, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos, salvo concessão excepcional e motivada de efeito suspensivo. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília-DF.

12.2. A homologação do resultado não implicará direito à contratação. As normas da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato.

12.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

12.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I — Termo de Referência (e Projeto de Asseio e Conservação, como apêndice);
- ANEXO II — Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO III — Modelos de declarações e de proposta de preços.

São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de junho de 2026.

Jose Anderson Passos da Costa

JOSE ANDERSON PASSOS DA COSTA

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE
Portaria 012/2025